LEI Nº 1911/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, CONSIDERANDO O DISPOSTO PELO § 3º, DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ESTABELECIDO NO INCISO III, ART. 41 E INCISO II, ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal**,** autorizado a realizar abertura de Credito Adicional Especial**,** na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Parágrafo I.

Credito Adicional Especial:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0010	Gestão do SUS.
Atividade	2.116	Ações de Saúde para Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) I.

Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário/ Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Valor da Fonte de Recursos
31.90.04.00.00.00	Contração p/ tempo determinado.	
Fonte: 0.1.46.00000	Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde	85.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais.	
Fonte: 0.1.02.00000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.	18.700,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	
Fonte: 0.1.46.00000	Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde	54.894,01
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	
Fonte: 0.1.46.00000	Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde	15.000,00

Total da Fonte 0.1.46.00		154.894,01
Total da Fonte 0.1.02.00		18.700,00
Sub-Total do Projeto		**173.594,01**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT**.**

Parágrafo I:

Excesso de**:**

Fonte: 0.1.46.000000 Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde.....R$ 154.894,01

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 - Administração Geral.

Programa: 0010 - Gestão do SUS.

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção e Enc. Com Gestão da Saúde.

Elemento de Despesa:

3.3.90.40.00.00 Serviços da Tecnologia da Informação.

Fonte: 0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 18.700,00

Art. 4º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1778/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1508/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL